

PORTARIA SOF 51 DE 7 DE JUNHO DE 2010

(publicada no BPS de 14/06/2010)

Dispõe sobre a instituição dos Comitês de Liderança e de Gestão para o Processo de Gestão Estratégica na Secretaria de Orçamento Federal –SOF.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 50 do Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e

Considerando a necessidade de aprimorar a coordenação e a execução do processo de gestão estratégica na Secretaria de Orçamento Federal, **resolve**:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Orçamento Federal –SOF, os Comitês de Liderança –CL e de Gestão –CG para a coordenação do Processo de Gestão Estratégica.

Art. 2º O CL será integrado pelos seguintes membros:

I –Secretário de Orçamento Federal, que o coordenará;

II –Secretários-Adjuntos de Orçamento Federal; e

III –Diretores dos Departamentos de Programa.

§1º O Secretário de Orçamento Federal poderá delegar a coordenação do CL ao Secretário-Adjunto de Orçamento Federal para Assuntos de Gestão Corporativa.

§2º São atribuições do CL:

a) aprovar o Processo de Gestão Estratégica –PGE;

b) designar os membros do CG por meio de Resolução do CL;

c) designar os responsáveis pelas atividades estratégicas por meio de Resolução da CL;

d) coordenar o PGE;

e) estabelecer diretrizes, normas e resoluções para o aperfeiçoamento do PGE;

f) validar as metas e os planos de ação do planejamento estratégico;

g) deliberar sobre as propostas encaminhadas pelo CG;

h) realizar, até 31 de março de cada exercício, a revisão do PGE;

i) deliberar sobre o PGE;

j) participar das Reuniões Trimestrais de Gestão Estratégica, a serem realizadas, preferencialmente, na primeira quinzena dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada exercício, e propor diretrizes ou ações corretivas, quando julgar necessário; e

k) deliberar sobre a participação de servidores da SOF em congressos, reuniões, palestras, cursos e outros eventos relacionados ao PGE da SOF.

Art. 3º será integrado pelos seguintes membros:

I –Coordenador-Geral de Desenvolvimento Institucional, que o coordenará;

II –Coordenadores-Gerais de Consolidação, de Acompanhamento e Avaliação de Programações Estratégicas, de Normas, de Avaliação Macroeconômica, de Avaliação da Receita Pública, de Despesas com Pessoal e Sentenças, de Tecnologia e da Informação e de Inovação e Assuntos Orçamentários e Federativos; e

III –um Gerente de Projeto de cada Departamento de Programa, a ser indicado pelo respectivo diretor.

§1º A Coordenação de Planejamento subordinada àCoordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional atuará como Secretaria-Executiva do CG.

§2º Os membros do CG poderão indicar outros participantes para apoiar o processo.

§3º O Coordenador-Geral de Desenvolvimento Institucional poderá delegar a coordenação a qualquer outro Gerente ou Coordenador-Geral participante do CG.

§4º São atribuições do CG:

- a) apoiar o CL na coordenação do PGE;
- b) assessorar o CL no estabelecimento de diretrizes, normas ou resoluções correlatas ao PGE;
- c) apoiar o CL na coordenação do processo de revisão do planejamento estratégico, que ocorrerá no mês de março de cada exercício;
- d) propor ao CL os planos de ação necessários com vistas a atingir as metas estabelecidas para as atividades estratégicas;
- e) acompanhar e avaliar o PGE;
- f) apresentar, nas reuniões de acompanhamento bimestral do PGE, ao Secretário-Adjunto de Orçamento Federal para Assuntos de Gestão Corporativa e aos demais Secretários-Adjuntos ou Diretores envolvidos, os relatórios de execução e acompanhamento dos planos de ação, relativos ao bimestre anterior;
- g) realizar apresentações ao CL, nas reuniões quadrimestrais de gestão estratégica, sobre o andamento do PGE;
- h) propor ao CL medidas para o aperfeiçoamento do PGE; e
- i) propor a participação de servidores da SOF em congressos, reuniões, palestras, cursos e outros eventos relacionados ao PGE da SOF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIA CÔRREA